



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI COMPLEMENTAR N ° 002/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS, QUE INTEGRAM O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, **CACILDO DAGNO PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e garantidas pela lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Permanente que integram o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 009/2007, de 24 de Maio de 2007), a título de revisão e reajuste sobre o vencimento base, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, o reajuste no percentual de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro décimos por cento) da remuneração, nos termos da anexa Tabela B, Grupo Magistério, onde há a definição dos valores dos respectivos vencimentos, em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020, retroagindo seus efeitos a esta data, e revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo-MS, 18 de fevereiro de 2020.

CACILDO DAGNO PEREIRA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2007

TABELA B: GRUPO MAGISTÉRIO

NIVEL/CLASSE	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G
MAGISTERIO	I	1.468,43	1.541,85	1.615,28	1.688,70	1.762,12	1.835,54	1.908,96
FACULDADE	II	1.483,12	1.557,27	1.631,43	1.705,58	1.779,74	1.853,90	1.928,05
ESPECIALIZAÇÃO	III	1.688,70	1.773,13	1.857,57	1.942,00	2.026,44	2.110,87	2.195,31
MESTRADO	IV	1.982,38	2.081,50	2.180,62	2.279,74	2.378,86	2.477,98	2.577,10
DOUTORADO	V	2.276,06	2.389,87	2.503,67	2.617,48	2.731,29	2.845,09	2.958,90

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, CACILDO DAGNO PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e garantidas pela lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, a título de revisão geral anual, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 37, inciso X, e Lei Complementar Municipal n.º 06/2015 de 18 de novembro de 2015, o percentual de reajuste de 8,00% (oito por cento) sobre os vencimentos, salários e proventos. Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente exercício e de acordo com a Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2.020. Santa Rita do Pardo – MS, 18 de fevereiro de 2020.

CACILDO DAGNO PEREIRA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, CACILDO DAGNO PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e garantidas pela lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Permanente e, também, aos Servidores Públicos Aposentados e Pensionistas – Inativos, deste Município de Santa Rita do Pardo – MS, e, inclusive, aos vencimentos daqueles ocupantes de cargos de provimento em comissão, a título de revisão geral, nos termos

do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, o percentual de reajuste de 8,00% (oito por cento) sobre os vencimentos, salários e proventos, com exceção aos servidores do quadro de efetivo que integram o Plano de Cargos e Carreira do Magistério.

Art. 2º. O ANEXO III, do PLANO DE CARGOS E CARREIRA - (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 013/2007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007), e o ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2018, passam a vigorar com a redação do anexo I, desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente exercício, e poderão ser suplementadas, se necessário, na forma da lei, no limite do impacto do reajuste objeto desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020, retroagindo seus efeitos àquela, e revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo-MS, 18 de fevereiro de 2020.

CACILDO DAGNO PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I
"ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2007
VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS"

ÍNDICE CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	801,45	806,76	812,07	817,38	822,69	828,00	833,31	838,62	843,93	849,24	854,55	859,86
2	860,45	865,76	871,07	876,38	881,69	887,00	892,31	897,62	902,93	908,24	913,55	918,86
3	919,45	924,76	930,07	935,38	940,69	946,00	951,31	956,62	961,93	967,24	972,55	977,86
4	976,45	981,76	987,07	992,38	997,69	1003,00	1008,31	1013,62	1018,93	1024,24	1029,55	1034,86
5	1033,45	1038,76	1044,07	1049,38	1054,69	1060,00	1065,31	1070,62	1075,93	1081,24	1086,55	1091,86
6	1098,45	1103,76	1109,07	1114,38	1119,69	1125,00	1130,31	1135,62	1140,93	1146,24	1151,55	1156,86
7	1163,45	1168,76	1174,07	1179,38	1184,69	1190,00	1195,31	1200,62	1205,93	1211,24	1216,55	1221,86
8	1226,45	1231,76	1237,07	1242,38	1247,69	1253,00	1258,31	1263,62	1268,93	1274,24	1279,55	1284,86
9	1289,45	1294,76	1300,07	1305,38	1310,69	1316,00	1321,31	1326,62	1331,93	1337,24	1342,55	1347,86
10	1352,45	1357,76	1363,07	1368,38	1373,69	1379,00	1384,31	1389,62	1394,93	1400,24	1405,55	1410,86
11	1415,45	1420,76	1426,07	1431,38	1436,69	1442,00	1447,31	1452,62	1457,93	1463,24	1468,55	1473,86
12	1476,45	1481,76	1487,07	1492,38	1497,69	1503,00	1508,31	1513,62	1518,93	1524,24	1529,55	1534,86
13	1539,45	1544,76	1550,07	1555,38	1560,69	1566,00	1571,31	1576,62	1581,93	1587,24	1592,55	1597,86
14	1600,45	1605,76	1611,07	1616,38	1621,69	1627,00	1632,31	1637,62	1642,93	1648,24	1653,55	1658,86
15	1663,45	1668,76	1674,07	1679,38	1684,69	1690,00	1695,31	1700,62	1705,93	1711,24	1716,55	1721,86
16	1726,45	1731,76	1737,07	1742,38	1747,69	1753,00	1758,31	1763,62	1768,93	1774,24	1779,55	1784,86
17	1789,45	1794,76	1800,07	1805,38	1810,69	1816,00	1821,31	1826,62	1831,93	1837,24	1842,55	1847,86
18	1852,45	1857,76	1863,07	1868,38	1873,69	1879,00	1884,31	1889,62	1894,93	1900,24	1905,55	1910,86
19	1915,45	1920,76	1926,07	1931,38	1936,69	1942,00	1947,31	1952,62	1957,93	1963,24	1968,55	1973,86
20	1976,45	1981,76	1987,07	1992,38	1997,69	2003,00	2008,31	2013,62	2018,93	2024,24	2029,55	2034,86
21	2039,45	2044,76	2050,07	2055,38	2060,69	2066,00	2071,31	2076,62	2081,93	2087,24	2092,55	2097,86
22	2100,45	2105,76	2111,07	2116,38	2121,69	2127,00	2132,31	2137,62	2142,93	2148,24	2153,55	2158,86
23	2163,45	2168,76	2174,07	2179,38	2184,69	2190,00	2195,31	2200,62	2205,93	2211,24	2216,55	2221,86
24	2226,45	2231,76	2237,07	2242,38	2247,69	2253,00	2258,31	2263,62	2268,93	2274,24	2279,55	2284,86
25	2289,45	2294,76	2300,07	2305,38	2310,69	2316,00	2321,31	2326,62	2331,93	2337,24	2342,55	2347,86
26	2352,45	2357,76	2363,07	2368,38	2373,69	2379,00	2384,31	2389,62	2394,93	2400,24	2405,55	2410,86
27	2415,45	2420,76	2426,07	2431,38	2436,69	2442,00	2447,31	2452,62	2457,93	2463,24	2468,55	2473,86
28	2476,45	2481,76	2487,07	2492,38	2497,69	2503,00	2508,31	2513,62	2518,93	2524,24	2529,55	2534,86
29	2539,45	2544,76	2550,07	2555,38	2560,69	2566,00	2571,31	2576,62	2581,93	2587,24	2592,55	2597,86
30	2600,45	2605,76	2611,07	2616,38	2621,69	2627,00	2632,31	2637,62	2642,93	2648,24	2653,55	2658,86
31	2663,45	2668,76	2674,07	2679,38	2684,69	2690,00	2695,31	2700,62	2705,93	2711,24	2716,55	2721,86
32	2726,45	2731,76	2737,07	2742,38	2747,69	2753,00	2758,31	2763,62	2768,93	2774,24	2779,55	2784,86
33	2789,45	2794,76	2800,07	2805,38	2810,69	2816,00	2821,31	2826,62	2831,93	2837,24	2842,55	2847,86
34	2852,45	2857,76	2863,07	2868,38	2873,69	2879,00	2884,31	2889,62	2894,93	2900,24	2905,55	2910,86
35	2915,45	2920,76	2926,07	2931,38	2936,69	2942,00	2947,31	2952,62	2957,93	2963,24	2968,55	2973,86
36	2976,45	2981,76	2987,07	2992,38	2997,69	3003,00	3008,31	3013,62	3018,93	3024,24	3029,55	3034,86
37	3039,45	3044,76	3050,07	3055,38	3060,69	3066,00	3071,31	3076,62	3081,93	3087,24	3092,55	3097,86
38	3100,45	3105,76	3111,07	3116,38	3121,69	3127,00	3132,31	3137,62	3142,93	3148,24	3153,55	3158,86
39	3163,45	3168,76	3174,07	3179,38	3184,69	3190,00	3195,31	3200,62	3205,93	3211,24	3216,55	3221,86
40	3226,45	3231,76	3237,07	3242,38	3247,69	3253,00	3258,31	3263,62	3268,93	3274,24	3279,55	3284,86
41	3289,45	3294,76	3300,07	3305,38	3310,69	3316,00	3321,31	3326,62	3331,93	3337,24	3342,55	3347,86
42	3352,45	3357,76	3363,07	3368,38	3373,69	3379,00	3384,31	3389,62	3394,93	3400,24	3405,55	3410,86
43	3415,45	3420,76	3426,07	3431,38	3436,69	3442,00	3447,31	3452,62	3457,93	3463,24	3468,55	3473,86
44	3476,45	3481,76	3487,07	3492,38	3497,69	3503,00	3508,31	3513,62	3518,93	3524,24	3529,55	3534,86
45	3539,45	3544,76	3550,07	3555,38	3560,69	3566,00	3571,31	3576,62	3581,93	3587,24	3592,55	3597,86
46	3600,45	3605,76	3611,07	3616,38	3621,69	3627,00	3632,31	3637,62	3642,93	3648,24	3653,55	3658,86
47	3663,45	3668,76	3674,07	3679,38	3684,69	3690,00	3695,31	3700,62	3705,93	3711,24	3716,55	3721,86
48	3726,45	3731,76	3737,07	3742,38	3747,69	3753,00	3758,31	3763,62	3768,93	3774,24	3779,55	3784,86
49	3789,45	3794,76	3800,07	3805,38	3810,69	3816,00	3821,31	3826,62	3831,93	3837,24	3842,55	3847,86
50	3852,45	3857,76	3863,07	3868,38	3873,69	3879,00	3884,31	3889,62	3894,93	3900,24	3905,55	3910,86
51	3915,45	3920,76	3926,07	3931,38	3936,69	3942,00	3947,31	3952,62	3957,93	3963,24	3968,55	3973,86
52	3976,45	3981,76	3987,07	3992,38	3997,69	4003,00	4008,31	4013,62	4018,93	4024,24	4029,55	4034,86
53	4039,45	4044,76	4050,07	4055,38	4060,69	4066,00	4071,31	4076,62	4081,93	4087,24	4092,55	4097,86
54	4100,45	4105,76	4111,07	4116,38	4121,69	4127,00	4132,31	4137,62	4142,93	4148,24	4153,55	4158,86
55	4163,45	4168,76	4174,07	4179,38	4184,69	4190,00	4195,31	4200,62	4205,93	4211,24	4216,55	4221,86
56	4226,45	4231,76	4237,07	4242,38	4247,69	4253,00	4258,31	4263,62	4268,93	4274,24	4279,55	4284,86
57	4289,45	4294,76	4300,07	4305,38	4310,69	4316,00	4321,31	4326,62	4331,93	4337,24	4342,55	4347,86
58	4352,45	4357,76	4363,07	4368,38	4373,69	4379,00	4384,31	4389,62	4394,93	4400,24	4405,55	4410,86
59	4415,45	4420,76	4426,07	4431,38	4436,69	4442,00	4447,31	4452,62	4457,93	4463,24	4468,55	4473,86
60	4476,45	4481,76	4487,07	4492,38	4497,69	4503,00	4508,31	4513,62	4518,93	4524,24	4529,55	4534,86
61	4539,45	4544,76	4550,07	4555,38	4560,69	4566,00	4571,31	4576,62	4581,93	4587,24	4592,55	4597,86
62	4600,45	4605,76	4611,07	4616,38	4621,69	4627,00	4632,31					